



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO
GRANDE DO SUL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 018/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 17 de out de 2025.

REGIS FONSECA ALVES

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

GESTOR ESTADUAL/RS

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RS	CACAPAVA DO SUL	MUNICIPAL	11.973.128/0001-58	11973128000125006	8581	646.625,00
RS	SANTA CLARA DO SUL	MUNICIPAL	12.033.079/0001-36	12033079000125001	8581	385.723,00
RS	PROGRESSO	MUNICIPAL	12.132.939/0001-99	12132939000125002	8581	385.723,00
RS	DAVID CANABARRO	MUNICIPAL	12.158.842/0001-55	12158842000125015	8581	230.512,00
RS	TERRA DE AREIA	MUNICIPAL	12.195.568/0001-94	12195568000125004	8581	185.162,00
RS	HERVEIRAS	MUNICIPAL	12.267.333/0001-60	12267333000125002	8581	230.512,00
RS	CAMAQUA	MUNICIPAL	12.623.171/0001-56	12623171000125015	8581	230.512,00
RS	LAJEADO	MUNICIPAL	10.502.833/0001-04	10502833000125002	8535	314.200,00
RS	SEGREDO	MUNICIPAL	11.916.291/0001-89	11916291000125003	8535	314.200,00
RS	BARRA FUNDA	MUNICIPAL	11.986.059/0001-17	11986059000125007	8535	272.600,00
RS	CONDOR	MUNICIPAL	12.021.052/0001-23	12021052000125002	8535	314.200,00
RS	CARLOS BARBOSA	MUNICIPAL	10.372.245/0001-01	10372245000125002	8581	150.000,00
RS	ENTRE IJUIS	MUNICIPAL	10.456.115/0001-49	10456115000125008	8581	1.000,00
RS	PARECI NOVO	MUNICIPAL	10.543.099/0001-21	10543099000125004	8581	199.910,00
RS	DOM PEDRITO	MUNICIPAL	10.566.741/0001-98	10566741000125003	8581	23.759,00
RS	DOM PEDRITO	MUNICIPAL	10.566.741/0001-98	10566741000125006	8581	7.322,00
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	MUNICIPAL	10.819.930/0001-25	10819930000125008	8581	200.000,00
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	MUNICIPAL	10.819.930/0001-25	10819930000125009	8581	200.000,00
RS	TIRADENTES DO SUL	MUNICIPAL	11.192.115/0001-41	11192115000125004	8581	185.162,00
RS	BARAO	MUNICIPAL	11.232.569/0001-07	11232569000125003	8581	92.581,00
RS	TENENTE PORTELA	MUNICIPAL	11.269.207/0001-82	11269207000125003	8581	319.250,00
RS	TENENTE PORTELA	MUNICIPAL	11.269.207/0001-82	11269207000125005	8581	705,00
RS	SAPIRANGA	MUNICIPAL	11.295.120/0001-80	11295120000125003	8581	149.959,00
RS	BOM PRINCIPIO	MUNICIPAL	11.389.385/0001-47	11389385000125001	8581	100.000,00
RS	CHUI	MUNICIPAL	11.589.184/0001-93	11589184000125001	8581	145.352,00
RS	CAMPOS BORGES	MUNICIPAL	11.700.631/0001-30	11700631000125001	8581	200.000,00
RS	PAROBE	MUNICIPAL	11.706.451/0001-65	11706451000125007	8581	199.924,00
RS	FAXINAL DO SOTURNO	MUNICIPAL	11.731.081/0001-16	11731081000125001	8581	230.512,00

RS	ARROIO DO SAL	MUNICIPAL	11.766.512/0001-80	11766512000125005	8581	185.162,00
RS	TUCUNDUVA	MUNICIPAL	11.780.984/0001-97	11780984000125006	8581	14.483,00
RS	MORRO REUTER	MUNICIPAL	11.787.446/0001-24	11787446000125001	8581	115.000,00
RS	MORRO REUTER	MUNICIPAL	11.787.446/0001-24	11787446000125002	8581	34.901,00
RS	BAGE	MUNICIPAL	11.821.226/0001-70	11821226000125006	8581	99.997,00
RS	PEJUCARA	MUNICIPAL	11.822.817/0001-61	11822817000125005	8581	230.512,00
RS	CAPAO DO LEAO	MUNICIPAL	11.826.769/0001-80	11826769000125004	8581	100.000,00
RS	HUMAITA	MUNICIPAL	11.842.908/0001-69	11842908000125013	8581	7.324,00
RS	CENTENARIO	MUNICIPAL	11.893.804/0001-83	11893804000125002	8581	196.183,00
RS	NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	11.898.805/0001-10	11898805000125002	8581	231.206,00
RS	SANTO EXPEDITO DO	MUNICIPAL	11.920.726/0001-69	11920726000125002	8581	199.992,00
RS	PEDRAS ALTAS	MUNICIPAL	11.921.425/0001-50	11921425000125004	8581	100.000,00
RS	AMARAL FERRADOR	MUNICIPAL	11.948.838/0001-28	11948838000125005	8581	147.568,00
RS	NOVO XINGU	MUNICIPAL	11.951.706/0001-55	11951706000125002	8581	92.581,00
RS	CANUDOS DO VALE	MUNICIPAL	11.963.245/0001-30	11963245000125003	8581	230.512,00
RS	CANUDOS DO VALE	MUNICIPAL	11.963.245/0001-30	11963245000125004	8581	93.000,00
RS	CANUDOS DO VALE	MUNICIPAL	11.963.245/0001-30	11963245000125005	8581	100.000,00
RS	CACAPAVA DO SUL	MUNICIPAL	11.973.128/0001-58	11973128000125005	8581	99.982,00
RS	CACAPAVA DO SUL	MUNICIPAL	11.973.128/0001-58	11973128000125008	8581	185.162,00
RS	SAO MARTINHO DA	MUNICIPAL	11.988.520/0001-70	11988520000125001	8581	92.581,00
RS	MAQUINE	MUNICIPAL	11.997.674/0001-29	11997674000125001	8581	230.512,00
RS	DOIS LAJEADOS	MUNICIPAL	11.999.714/0001-71	11999714000125002	8581	93.000,00
RS	COQUEIROS DO SUL	MUNICIPAL	12.006.111/0001-94	12006111000125003	8581	92.816,00
RS	CANDELARIA	MUNICIPAL	12.052.931/0001-12	12052931000125001	8581	49.960,00
RS	VILA FLORES	MUNICIPAL	12.056.520/0001-03	12056520000125001	8581	92.581,00
RS	PICADA CAFE	MUNICIPAL	12.059.843/0001-42	12059843000125001	8581	92.581,00
RS	BENJAMIN CONSTANT DO	MUNICIPAL	12.065.923/0001-00	12065923000125001	8581	230.512,00
RS	PASSO DO SOBRADO	MUNICIPAL	12.075.576/0001-05	12075576000125003	8581	200.000,00
RS	CAMBARA DO SUL	MUNICIPAL	12.100.062/0001-54	12100062000125001	8581	185.162,00
RS	IVOTI	MUNICIPAL	12.104.575/0001-33	12104575000125004	8581	199.983,00

RS	BUTIA	MUNICIPAL	12.113.820/0001-79	12113820000125007	8581	7.191,00
RS	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	12.126.869/0001-66	12126869000125001	8581	174.400,00
RS	MUITOS CAPOES	MUNICIPAL	12.128.072/0001-06	12128072000125003	8581	103.711,00
RS	NOVA RAMADA	MUNICIPAL	12.146.226/0001-84	12146226000125001	8581	185.971,00
RS	ACEGUA	MUNICIPAL	12.147.428/0001-40	12147428000125002	8581	200.000,00
RS	TERRA DE AREIA	MUNICIPAL	12.195.568/0001-94	12195568000125005	8581	45.350,00
RS	GRAVATAI	MUNICIPAL	12.195.662/0001-43	12195662000125001	8581	323.093,00
RS	GRAVATAI	MUNICIPAL	12.195.662/0001-43	12195662000125002	8581	56.828,00
RS	SELBACH	MUNICIPAL	12.202.310/0001-78	12202310000125001	8581	185.998,00
RS	TORRES	MUNICIPAL	12.225.390/0001-87	12225390000125002	8581	92.581,00
RS	TORRES	MUNICIPAL	12.225.390/0001-87	12225390000125003	8581	159.753,00
RS	SERTAO SANTANA	MUNICIPAL	12.247.025/0001-73	12247025000125001	8581	99.050,00
RS	DOUTOR RICARDO	MUNICIPAL	12.253.356/0001-16	12253356000125004	8581	92.581,00
RS	NOVO MACHADO	MUNICIPAL	12.267.672/0001-47	12267672000125001	8581	92.581,00
RS	CAPIVARI DO SUL	MUNICIPAL	12.271.942/0001-93	12271942000125005	8581	199.871,00
RS	PALMARES DO SUL	MUNICIPAL	12.347.184/0001-40	12347184000125002	8581	93.000,00
RS	CAPAO BONITO DO SUL	MUNICIPAL	12.351.278/0001-92	12351278000125003	8581	92.581,00
RS	CAPAO BONITO DO SUL	MUNICIPAL	12.351.278/0001-92	12351278000125005	8581	200.000,00
RS	DERRUBADAS	MUNICIPAL	12.360.326/0001-09	12360326000125002	8581	191.120,00
RS	SAO JORGE	MUNICIPAL	12.435.025/0001-05	12435025000125001	8581	230.512,00
RS	SAO JOSE DOS	MUNICIPAL	12.437.956/0001-34	12437956000125004	8581	230.512,00
RS	BARRA DO GUARITA	MUNICIPAL	12.438.307/0001-58	12438307000125001	8581	119.980,00
RS	MUCUM	MUNICIPAL	12.440.909/0001-40	12440909000125006	8581	200.000,00
RS	AUREA	MUNICIPAL	12.441.542/0001-89	12441542000125003	8581	200.000,00
RS	AUREA	MUNICIPAL	12.441.542/0001-89	12441542000125005	8581	200.000,00
RS	CAMPESTRE DA SERRA	MUNICIPAL	12.452.816/0001-35	12452816000125002	8581	92.581,00
RS	CAMPESTRE DA SERRA	MUNICIPAL	12.452.816/0001-35	12452816000125003	8581	199.824,00
RS	CAPITAO	MUNICIPAL	12.652.391/0001-08	12652391000125001	8581	230.512,00
RS	CAPITAO	MUNICIPAL	12.652.391/0001-08	12652391000125002	8581	300.000,00
RS	JACUIZINHO	MUNICIPAL	12.867.736/0001-40	12867736000125001	8581	200.000,00

RS	TRES ARROIOS	MUNICIPAL	12.912.617/0001-62	12912617000125002	8581	200.000,00
RS	IVORA	MUNICIPAL	12.971.254/0001-36	12971254000125001	8581	230.512,00
RS	SILVEIRA MARTINS	MUNICIPAL	12.987.397/0001-36	12987397000125003	8581	92.683,00
RS	PINHAL GRANDE	MUNICIPAL	13.094.599/0001-11	13094599000125002	8581	199.523,00
RS	VALE REAL	MUNICIPAL	13.245.103/0001-63	13245103000125001	8581	199.830,00
RS	CERRO GRANDE	MUNICIPAL	13.690.762/0001-09	13690762000125007	8581	200.000,00
RS	NOVA ROMA DO SUL	MUNICIPAL	13.895.113/0001-44	13895113000125003	8581	249.908,00
RS	BARAO DO TRIUNFO	MUNICIPAL	13.895.181/0001-03	13895181000125007	8581	92.581,00
RS	VITORIA DAS MISSOES	MUNICIPAL	14.085.378/0001-40	14085378000125005	8581	6.891,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 29/10/2025 15:37:00
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 20/10/2025 07:44:00



Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1521578&crc=f7875f1d>